



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Descrição resumida do objeto	Aquisição de equipamento de recorte de materiais gráficos (plotter).
Natureza	Aquisição de bem
Quantitativo	1 (um)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1.	O TRE-PR conta com estrutura física de serviços gráficos apta para atendimento de demanda gerada internamente no órgão. Nesse sentido, há duas impressoras profissionais da marca Konica, que demandam contratos de manutenção e de pessoal especializado para operação de equipamentos e entrega de materiais gráficos.
2.2.	Disso, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento na prestação do serviço, mediante aquisição de equipamentos complementares, de baixo custo, mas que eleva a qualidade dos serviços prestados e o melhor aproveitamento da mão de obra disponível.
2.3.	A máquina plotter de recorte permite cortes de materiais flexíveis, com até 1 mm de espessura.
2.4.	Importante citar que, para as Eleições de 2022, em que o TRE-PR contratou externamente serviços gráficos para a confecção de etiquetas para as mídias utilizadas nas urnas eletrônicas, houve atraso na entrega justamente pelo fato de a contratada não dispor de equipamento semelhante.
2.5.	Com a aquisição do equipamento será possível, inclusive, a confecção dessas etiquetas, uma vez que há, no âmbito do próprio órgão, equipamento e pessoal técnico terceirizado especializado para a execução do trabalho.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Da descrição do objeto.

3.1.1. Aquisição de equipamento para recorte de materiais para serviços gráficos (máquina plotter para recorte de materiais gráficos), com as seguintes características:

3.1.1.1. Buffer 16MB;

3.1.1.2. Largura 135cm;

3.1.1.3. Largura do corte 126cm;

3.1.1.4. Máxima velocidade de corte 500mm/s;

3.1.1.5. Máxima pressão de corte 400g/f;

3.1.1.6. Velocidade e pressão ajustáveis;

3.1.1.7. Voltagem Automática Bivolt;

3.1.1.8. Com mira de laser para contorno;

3.1.1.9. Corta vinil (comum, refletivo ou fluorescente) de 0,8mm ou menos, papel injket ou laser de até 300g/m<sup>2</sup>, papel de desenho, rascunhos, cartões e papel fotográfico;

3.1.1.10. Software Signmaster;

3.1.1.11. Compatível com todas as versões do windows 32 e 64 bits.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. Da entrega.

4.1.1. O prazo de entrega do bem é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho.

4.1.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TRE-PR.

4.1.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba-PR, Setor de Serviços Gráficos (sala C120) mediante agendamento junto à Seção



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

de Planejamento de Eleições (SPEL), e-mail de contato [spel@tre-pr.jus.br](mailto:spel@tre-pr.jus.br), telefones de contato (41) 3330-8679 e (41) 3072-4792.

**4.1.4.** O equipamento deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio.

### **4.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica.**

**4.2.1.** O objeto desta contratação deve obedecer à garantia e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.1.1.** A Contratada deverá fornecer certificado de garantia do objeto.

**4.2.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

**4.2.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.2.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.2.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### **4.3. Da sustentabilidade.**

**4.3.1.** A máquina plotter de recorte deverá cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

**4.3.2.** O bem ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **5. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 5.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 5.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.
- 5.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**6.2** - Caberá ao Gestor:

a) receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável para pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

b) acompanhar a contratação de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) comunicar à Contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c.1) se a inexecução persistir, o gestor deverá iniciar a abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de instauração de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1. Do recebimento provisório:** o bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.1.1.** O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2. Do recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pela Coordenadoria de Planejamento de Eleições, após a verificação da adequação do objeto aos requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência.

**7.3.** Concluídos os procedimentos de recebimento, o gestor emitirá o respectivo documento de ateste, anexando-o ao processo de contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a servidora Giovana Barbosa, da Seção de Planejamento de Eleições, por meio do telefone 41 3330-8679 ou pelo e-mail [spel@tre-pr.jus.br](mailto:spel@tre-pr.jus.br).